



MINISTÉRIO DA DEFESA
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
NRE Sede 53 5 0000027-5 - CNPJ/MF 00.444.232/0001-39
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 326ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniu-se, ordinariamente, no Departamento de Ciência e Tecnologia, o Conselho de Administração da IMBEL, sob a presidência do Senhor Décio Luís **SCHONS**, com as participações dos Conselheiros: Senhor Aderico Visconte Pardi **MATTIOLI**; Leandro **GOSTISA**; **NELSON** Leitão Paes; Eduardo César **PASA**, Francisco de Assis **LEME** Franco; Sra. **FRANSCINE** Rodrigues Fariae do Secretário Executivo do CA, **CARLOS** Barbosa. **1. Leitura e aprovação de atas.** Lidas e aprovadas pelos Conselheiros as atas da 325ª RCA, realizada em 18 de dezembro de 2019 e da Reunião Extraordinária 01/2020, realizada em 18 de fevereiro de 2020. **2. Assuntos da IMBEL. a) Plano de Ação 2020.** O Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) apresentou o Plano de Ação Corporativo 2020 (PAC), o Plano de Ação Setorial (PAS) e o Planos de Ação Operacional (PAOp) da IMBEL, para o ano de 2020. Concluída a apresentação, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro **LEME**, designado como Relator dos Planos apresentados, que se expressou sobre cada um deles, abordando os seus conteúdos e análises. Concluiu sua relatoria com a seguinte proposta de encaminhamento para votação do CA: “O Plano de Ação Corporativo 2020 (PAC), o Plano de Ação Setorial (PAS) e o Plano de Ação Operacional (PAOp), na forma como foram apresentados, estão de acordo com as melhores práticas de gestão e encontram-se aptos para deliberação deste Conselho de Administração. Nesse sentido, considerando a análise feita anteriormente, meu voto e encaminhamento é pela sua aprovação.” Dito isso, o Presidente colocou o assunto em votação, tendo o Colegiado aprovado por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, a proposta dos Plano de Ação Corporativo 2020 (PAC), o Plano de Ação Setorial (PAS) e o Plano de Ação Operacional (PAOp) da IMBEL para o ano de 2020. **b) Carta Anual de Políticas Públicas e Governança.** O assunto é amparado pelo Inciso XXVIII do artigo 13 do Decreto 8.945/16 e foi apresentado pelo Conselheiro **MATTIOLI**. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, tendo o Colegiado exarado a deliberação abaixo discriminada. “O Conselho de Administração, Órgão Superior de deliberação colegiada, **RESOLVE: 1º** - Aprovar a Carta Anual de Políticas e Gestão Corporativa da IMBEL

relativa ao ano de 2019, nos termos em que foi apresentada nesta 326ª RCA, de acordo com o que prescreve o Inciso XXVIII do artigo 56 do Estatuto Social. **2º** - Determinar à IMBEL que promova ampla divulgação do documento ora aprovado, de acordo com o preconizado no inciso VIII do artigo 13 do Decreto 8.945/16". **c) Política de distribuição de dividendos.** Em exposição feita pelo Conselheiro **MATTIOLI** foi dado conhecimento ao Colegiado da proposta de **Política de Distribuição de Dividendos**, de acordo com o que prescreve o inciso VIII do art. 56 do Estatuto Social. Após a apresentação o assunto foi colocado à análise e deliberação do Colegiado, que aprovou a proposta de Distribuição de Dividendos, tendo sido expedida a deliberação a seguir. "O Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Órgão Superior de deliberação colegiada, com base no que foi deliberado nesta 326ª RCA, **RESOLVE:** Manifestar-se, favoravelmente, sobre a aprovação da Política de Distribuição de Dividendos da IMBEL (anexa), de acordo com os dispositivos legais previstos na Lei 6404/76, Decreto 8.945/16 e análises e pareceres da Diretoria Executiva, do COAUD e do Conselho Fiscal". **d) Cessão de uso de bem imóvel pertencente à IMBEL.** Em atenção à documentação de referência, contida no Parecer Jurídico da AGI da IMBEL/Sede, de nº 07, de 16 de janeiro de 2020, versando sobre a Cessão de Uso Gratuito da Capela Nossa Senhora das Graças, da Fábrica de Juiz de Fora/MG à Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora/Paróquia Nossa Senhora da Conceição, o Presidente colocou o assunto à análise e definição dos Conselheiros. O Parecer Jurídico que embasou a presente solicitação, concluiu o que abaixo se transcreve: "**CONCLUSÃO:** Ante o acima exposto, considerando a inexistência de prejuízo à atividade-fim da Empresa, seu funcionamento e a presença do interesse coletivo, a AGI-SEDE ratifica posicionamento do Parecer Jurídico nº 133/2019 de 15/10/2019 da AGI/FJF, concluindo pela **possibilidade da Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel** pertencente à IMBEL (Capela Nossa Senhora das Graças da FJF), para a Igreja Católica Apostólica Romana (Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora/Paróquia Nossa Senhora da Conceição), através do instituto da Cessão de Uso. Recomenda-se o envio de cópia do presente parecer à DIRETORIA e CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para conhecimento e providências que julgarem necessárias para a FJF ver autorizada a pretendida Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel. Uma vez autorizada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, deve a FJF observar os apontamentos à Minuta Contratual da Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel da IMBEL, encaminhando-se à AGI/FJF para verificação das conformidades, sem prejuízo de novas alterações necessárias ao cumprimento da legislação e aqui não verificadas,

com aposto de visto e aprovação ao final. Por último, ressalta-se que o presente Parecer apenas fornece o esclarecimento solicitado via MI nº 052/2019-AGI/FJF de 17/06/19 (PW 8289); MI nº 099/2019-AGI/FJF de 29/10/19 (PW 14890), sem que tal implique em concordância com aprovação de procedimentos posteriores aos aqui analisados. **Este é o Parecer**, que submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência. Brasília, DF, 16 de janeiro de 2020. (a) **GUSTAVO TEIXEIRA MENDES DE OLIVEIRA CRUZ**. OAB/DF 33.228. ADVOGADO-GERAL DA IMBEL em Exercício.” O assunto foi colocado para análise e definição do Colegiado, pelo Presidente, tendo chegado à seguinte deliberação: “**1.** O Conselho de Administração da IMBEL, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6.227, de 14 de julho de 1975 (Lei de Criação da IMBEL), Art. 11 e 120 do Estatuto Social da IMBEL, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de Cessão de Uso Gratuito da Capela Nossa Senhora das Graças, localizada nas dependências da Fábrica de Juiz de Fora, à Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora/Paróquia Nossa Senhora da Conceição. **2.** Resolve delegar ao Diretor-Presidente da IMBEL a assinatura da presente Cessão de Uso utilizando-se desta prerrogativa para representar o Conselho de Administração em todas as fases do processo administrativo até a assinatura na formalização do Contrato de Cessão”. **e) Avaliação dos Administradores.** O Chefe da Assessoria de Gestão Corporativa (**AGCIR**) distribuiu e orientou os Conselheiros a preencherem os formulários de Avaliação dos Administradores da IMBEL, que será consolidado e encaminhado ao Gabinete do Comandante do Exército, Ministério da Defesa e SEST/ME, para cumprimento da legislação que regulamenta o **IG-SEST** (*instrumento de acompanhamento contínuo desenvolvido pela SEST/MPDG com objetivo de avaliar o cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016 e diretrizes estabelecidas nas Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa*). **3. Encerramento.** E como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrada a 326ª RCA e eu, **CARLOS** Barbosa, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme foi assinada pelos Conselheiros.

(RESUMO EXTRAÍDO DA ATA DA 326ª RCA, APROVADA EM 27 DE MARÇO DE 2020). CARLOS Barbosa / Secretário Executivo do CAIMBEL.